



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20170115

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. DOM EURICO, Nº 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.593.525/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e de outro lado a firma M. ARAUJO DA S. SANDER COMERCIO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.749.518/0001-30, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, 1007, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MIRLLY ARAUJO DA SILVA SANDER, residente na RUA: BELMIRO ÁVILA S/Nº, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 294.626.142-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Gêneros Alimentícios destino a Merenda Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001915	TOMATE - Marca.: regional de boa qualidade adequada para o consumo. pegar com requisição.	QUILO	2.500,00	4,060	10.150,00
031164	ALMONDEGAS: - Marca.: anglo Carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, extrato de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, fécula de mandioca, proteína vegetal, especiarias, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfatode sódio corante caramelo CONTÉM GLUTÊM caixas co 24 latas de 240 gramas.	CAIXA	150,00	92,800	13.920,00
031172	BISCOITO DOCE: - Marca.: fortaleza Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450ii) emulsificante lecitina de soja (INS322), aroma identico ao natural de baunilha, melhoradoe de farinha metabissulfito de sódio (INS223). contém leite. CONTÉM GLUTÊM. Embalagem dupla contendo 400 gr. caixa com 8 kg.	CAIXA	200,00	93,000	18.600,00
031192	FARINHA DE TRIGO: - Marca.: trigolar Especial, com ferro e ácido fólico, sem fermento, pacotes de 1 kg. pegar com requisição	PACOTE	1.000,00	2,700	2.700,00
031198	FRANGO CONGELADO: - Marca.: nutrizã sem tempero de boa qualidade caixa com 20 Kg cada.	CAIXA	800,00	123,900	99.120,00
031208	GELATINA EM PÓ DIET: - Marca.: sol Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina C,D, selenito de sódio (selênio), reguladores de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acessulfame de potássio e corantes artificial Bordeaux S e azul brilhante FCF (morango, maracujá, cereja, pêssego, limão, abacaxi, e tutti-frutti). não contém glutên, baixo valor energético, contém fenilalanina. embalagem contendo 12 gr.	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
031209	LEITE EM PÓ INTEGRAL: - Marca.: tocantins NÃO CONTEM GLÚTEN, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, embalagem protetora, pacote de 200 gr. fardo com 08 Kg.	FARDO	750,00	199,000	149.250,00
031221	MILHO PARA PIPOÇA: - Marca.: sinha Grupo duro, classe amarelo, tipo 1, NÃO CONTEM GLÚTEN, pacote de 500 gr. e fardo com 20 pacotes	FARDO	20,00	48,900	978,00
031226	OVOS CARTELA: - Marca.: avispara De granja de cor vermelha, cartela com 30 unidades. , pegar com requisição.	UNIDADE	200,00	11,800	2.360,00
031250	SELETA DE LEGUMES EM LATA: - Marca.: quero	CAIXA	80,00	45,900	3.672,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



031254	Ervilha reidratada, batata em cubos, cenoura em cubos, água e sal, caixas com 24 latas de 300 gramas. SUCO DE GARRAFA SABOR ABACAXI: - Marca.: da fruta CAIXA	150,00	51,000	7.650,00
031268	Suco integral de abacaxi, água, suco concentrado de abacaxi. Conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; aromatizante: aroma idêntico ao natural de abacaxi; estabilizante: goma gelana. NÃO CONTEM GLÚTEM - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PAS-TEURIZADO E HOMOGENEIZADO NÃO FERMENTADO - NÃO ALCÓOLICO caixa com 12 garrafas de 500 ml. BATATA INGLESA: - Marca.: regional QUILO	2.000,00	3,280	6.560,00
031272	de boa qualidade, pegar com requisição. CENOURA: - Marca.: cenoura QUILO	1.500,00	3,300	4.950,00
031275	de boa qualidade adequada para o consumo, Tipo M. pegar com requisição. MAÇÃ EM QUILO - Marca.: REGIONAL QUILO	1.000,00	6,200	6.200,00
031285	frutos de boa qualidade para o consumo com 80% a 90% de maturação, pegar com requisição ALMONDEGAS (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: anglo CAIXA	80,00	92,800	7.424,00
031290	Carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, extrato de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, fécula de mandioca, proteína vegetal, especiarias, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio corante caramelo CONTEM GLÚTEM caixas com 24 latas de 420 gramas BISCOITO DOCE (PROGRAMA MAIS EDEUCAÇÃO) - Marca.: fo CAIXA	80,00	93,000	7.440,00
031304	rtaleza Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii, bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS322), aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabisulfito de sódio (INS223). contém leite, contém gluten. embalagem dupla contendo 400 gr. caixa com 8 kg. FRANGO CONGELADO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: CAIXA	300,00	123,900	37.170,00
031306	nutriza sem tempero de boa qualidade caixa com 20 Kg cada. GELATINA EM PÓ DIETH (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marc UNIDADE	24,00	1,600	38,40
031319	a.: sol Gelatina, maltodextrina, sal, vitamina C, vitamina D, selenito de sódio (selênio), reguladores de acidez, ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, aspartame, sacarina sódica e acessulfame de potássio e corantes artificial Bordeaux S e azul brilhante FCF (morango, maracujá, cereja, pêssego, limão, abacaxi, e tutti-frutti) não contém glúten, baixo valor energético, contém fenilalanina. embalagem contendo 12 gr OVOS CARTELA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: avis UNIDADE	50,00	11,830	591,50
031329	para De granja de cor vermelha, cartela com 30 unidades. , pegar com requisição. SELETA DE LEGUMES EM LATA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - CAIXA	30,00	45,900	1.377,00
031345	Marca.: quero Ervilha reidratada, batata em cubos, cenoura em cubos, água e sal, caixas com 24 latas de 300 gramas. BATATA INGLESA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: re QUILO	500,00	3,280	1.640,00
031349	de boa qualidade, pegar com requisição CENOURA (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: regional QUILO	500,00	3,300	1.650,00
031352	de boa qualidade TIPO M, adequada para o consumo, pegar com requisição MAÇÃ EM QUILO (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: reg QUILO	200,00	6,200	1.240,00
031355	ional frutos de boa qualidade para o consumo com 80% a 90% de maturação, pegar com requisição. TOMATE (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO). - Marca.: regional QUILO	300,00	4,060	1.218,00
032616	de boa qualidade adequada para o consumo, pegar com requisição. ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Marca.: marata UNIDADE	10,00	2,980	29,80
032628	água, sorbitol, edulcorantes: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservadores: Ácido Benzoico e Metilparabeno. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 100 ml. FEIJÃO.: - Marca.: joaozinho FARDO	150,00	129,900	19.485,00
032629	especial, tipo 1, grupo ANÃO, pacote de 1 Kg. fardo com 30 Kg. FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 01KG - Marca.: amafil PACOTE	1.800,00	4,900	8.820,00
032635	tipa branca, de boa qualidade, 100 % de fécula natural da mandioca, pacotes de 1 kg. Suco Sabor Uva Zero Açúcar - Marca.: maguari CAIXA	25,00	69,900	1.747,50
032643	água, grãos de soja, maltodextrina, suco de uva concentrado, vitaminas C, B3, B6, B2 e B12, mineral zinco, acidulante ácido cítrico, estabilizantes pectina e goma guar, aromatizante, corante carmin, regulador de acidez citrato trissódico e edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio. NÃO CONTEM GLÚTEM, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTEM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. Caixa com 27 unidades de 200 ml. ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: UNIDADE	1,00	2,980	2,98
032671	marata água, sorbitol, edulcorantes: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservadores: Ácido Benzoico e Metilparabeno. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 100 ml. FEIJÃO (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: joaozinho FARDO	80,00	129,900	10.392,00
	especial, tipo 1, grupo ANÃO, pacote de 1 Kg. fardo com 30 Kg.			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



032672	FARINHA DE MANDIOCA (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: amafil PACOTE tipo 1 branca, de boa qualidade, 100 % de fécula natural da mandioca, pacotes de 1 kg.	800,00	4,900	3.920,00
032673	FARINHA DE TRIGO (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: trigolar PACOTE Especial, com ferro e ácido fólico, sem fermento, pacotes de 1 kg. pegar com requisição.	300,00	2,700	810,00
032674	LEITE EM PÓ INTEGRAL (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: tocan FARDO tins NÃO CONTEM GLÚTEN, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, embalagem protetora, pacote de 200 gr. fardo com 08 Kg.	400,00	199,000	79.600,00
032678	MILHO PARA PIPOCA (MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: sinha FARDO Grupo duro, Classe amarelo, tipo 1, NÃO CONTEM GLÚTEN, pacote de 500 gr. E fardo com 20 pacotes.	8,00	48,900	391,20
044595	BARRA CEREAL MAÇÃ, CANELA E UVA PASSA ZERO ADIÇÃO DE UNIDADE AÇUCARES - Marca.: TRIL Flocos de arroz, maltodextrina, aveia, maçã desidratada, uva-passa, canela em pó, agentes de corpo: sorbitol e polidestrose, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico e edulcorante sucralose. CONTEM GLUTEM. Barra com 25 gramas	100,00	1,390	139,00
044598	BARRA DE CEREAL MAÇÃ, CANELA E UVA PASSA ZERO AD. AÇ UNIDADE UCARES (PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO) - Marca.: TRIL Flocos de arroz, maltodextrina, aveia, maçã desidratada, uva-passa, canela em pó, agentes de corpo: sorbitol e polidestrose, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido cítrico e edulcorante sucralose. CONTEM GLUTEM. Barra com 25 gramas	100,00	1,390	139,00

VALOR GLOBAL R\$ 511.535,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 511.535,38 (quinhentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a executar ou adquirir a totalidade dos itens licitados, sujeitando-se às necessidades e à disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de



2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

2. A critério da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, requisitará a quantidade, o valor, o prazo da entrega, tudo dentro dos critérios estabelecidos no Edital, proposta e contrato, ficando a Sr^a. DAIANE TRZECIAK FOGAÇA, inscrita no CPF: 869.225.302-25, designada pela CONTRATANTE como RESPONSÁVEL pela gestão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0915.123060402.2.041 Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 159.946,49 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 06 de Março de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 34.593.525/0001-08
CONTRATANTE

M. ARAUJO DA S. SANDER COMERCIO - ME
CNPJ 20.749.518/0001-30
CONTRATADO(A)

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____

2. _____